



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 4942/2019-GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Define parâmetros para avaliação das Unidades concorrentes ao Selo Pará de Conciliação.

O Excelentíssimo Senhor LEONARDO NORONHA TAVARES, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da conciliação, nos termos da Resolução nº 125/2010-CNJ, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Macrodesafio Adoção de soluções alternativas de conflito e iniciativa estratégica Fortalecimento de políticas e ações para resolução negociada de conflitos, constante do Plano Estratégico do TJPA, conforme Resolução nº 35/2016 e Plano de Gestão do biênio 2018-2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4068/2019-GP que constituiu Comissão destinada a organização da XIV Semana Nacional da Conciliação 2019, no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as unidades judiciárias e os Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na Semana Nacional de Conciliação e premiar aquelas que se destacarem;

Considerando a instituição do "Selo Pará de Conciliação" nas categorias bronze, prata e ouro, através da Portaria nº 4960/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º O Selo Pará de Conciliação nas categorias bronze, prata e ouro, instituído através da Portaria n e 4960/2017-GP, será concedido por ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º A Comissão destinada à organização da Semana Nacional de Conciliação fará a avaliação das Unidades concorrentes ao Selo Pará de Conciliação, conforme parâmetros dispostos nesta Portaria.

Art. 3º Para fins de avaliação será considerado o índice de acordos celebrados, obtido pela relação entre o total de acordos celebrados e o total de audiências realizadas durante a XIV Semana Nacional de Conciliação.

§1º Os acordos celebrados e as audiências realizadas serão apurados dá' produtividade registrada pelas próprias Unidades Judiciárias e CEJUSCs no período de realização do Evento.

§2º No decorrer da XIV Semana Nacional de Conciliação, os resultados obtidos deverão ser lançados diariamente por cada unidade judiciária e CEJUSC, em formulário a ser disponibilizado eletronicamente no primeiro dia de realização do evento, no Portal Conciliação.

Art. 4º Concorrerão à premiação apenas as unidades judiciárias e CEJUSCs que preencherem o formulário de previsão até o dia 25/10/2019.

Parágrafo Único. As unidades judiciárias e CEJUSCs que não preencherem o formulário de previsão no prazo disposto no caput devem informar sua produtividade diária durante a realização do evento, a qual comporá os resultados gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Semana Nacional de Conciliação, todavia não estarão aptas a concorrer ao Selo Pará de Conciliação.

Art. 5º Serão concedidos os selos bronze, prata e ouro, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Selo Bronze: percentual de acordos celebrados entre 40% e 69%;
- II - Selo Prata: percentual de acordos celebrados entre 70% e 89%;
- III - Selo Ouro, percentual de acordos celebrados igual ou superior a

90%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§1º. As unidades judiciárias e os CEJUSCs que participarem da XIV Semana Nacional de Conciliação e tiverem cumprido o estabelecido no artigo 4º, mas não atingirem o índice de acordos celebrados, em pelo menos 39%, receberão Certificado de Participação no evento.

Art. 6º A alimentação das informações no formulário de produtividade do evento não desobriga o registro das movimentações pertinentes nos sistemas de gerenciamento processual, conforme cada caso: Libra, PJE e ou Projudi.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão destinada a organização da XIV Semana Nacional de Conciliação, instituída pela Portaria nº 4068/2019-GP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 16 de outubro de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

